



PREFEITURA DE
XAXIM

DECRETO Nº 0185/2021

Nº Publ.	0185 / 2021
Data da Publ.	06 / 04 / 21
Data Saída	06 / 05 / 21
Resp. pela Publ.	
Nome:	Tomie

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994, suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e,

CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;

CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referido vírus;

CONSIDERANDO os casos de Covid-19 em nosso Município;

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



PREFEITURA DE
XAXIM

CONSIDERANDO a necessidade de manter a equipe de atendimento aos pacientes acometidos pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a obrigação de manutenção dos serviços básicos de atendimento à saúde nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o contrato de trabalho, em caráter emergencial, de **MARISTELA PAVAN DA SILVEIRA**, CPF nº 045.774.599-14, para exercer a função de agente comunitário de saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. A servidora, ocupante no cargo de agente comunitário de saúde, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 01/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



PREFEITURA DE
XAXIM

EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim